



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

DECRETO Nº 2.493, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.466, de 05 de março de 2021 e Decreto nº 2.480, de 22 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o quadro epidemiológico do novo coronavírus na microrregião de saúde e na macrorregião de saúde possui indicativos desfavoráveis;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 151 de 16 de abril de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste Sul e, após análise dos índices epidemiológicos no município e região nesta fase da pandemia;

CONSIDERANDO que em razão dos comércios e serviços estarem seguindo as medidas restritivas há mais de 40 (quarenta) dias, fazem-se necessárias a adoção de algumas mudanças no intuito de equilibrar a economia municipal, determinando-se novas medidas de flexibilização pontuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2480, de 22 de março de 2021, que alterou o *caput* do art.3º, do Decreto nº 2466, de 05 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As medidas determinadas neste Decreto terão vigência a partir da data da publicação do presente até 23 de abril de 2021.”

Art. 2º Fica permitido o atendimento presencial nas academias e estúdios nos termos dispostos no §1º do art. 4º do Decreto nº 2.466 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

Art. 3º Ficam autorizadas as celebrações em igrejas e templos religiosos de qualquer culto, nos termos dispostos no §1º do art. 4º do Decreto nº 2.466 de 2021.


Art. 4º Revoga-se os termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 2.480 de 22 de março de 2021.

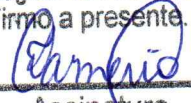
Art. 5º Permanecem em vigor as demais atividades não essenciais e não citadas nos artigos anteriores deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 20 de abril de 2021.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico ~~que o~~ presente documento foi
publicado em 20/04/2021
através de afixação no Quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura